



Proc. n.º 367/91  
fis. 002  
Jul 1991

**Prefeitura do Município de Ouro Preto do Oeste-RO**  
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 337

DE 02 DE OUTUBRO DE 1.991

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ANISTIAS' DE JUROS, MULTAS E CORREÇÃO MONETÁRIA, INCIDENTE SOBRE OS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita do Município de Ouro Preto' do Oeste, no uso de suas atribuições.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º) Ficam anistiados os Juros, ' Multas e Correção Monetária incidentes sobre os débitos para com a Fazenda Pública Municipal, correspondente ao período de 1.985' a 30 de agosto de 1.991.

Parágrafo Único - O pagamento deverá ' ser efetuado num prazo de 75 (setenta e cinco) dias, após a publicação desta Lei.

Art. 2º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
JOSELITA ARAÚJO DE OLIVEIRA  
PREFEITA MUNICIPAL

|                                         |           |
|-----------------------------------------|-----------|
| Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste |           |
| PROTOCOLO                               |           |
| 04/10/91                                | Nº 367/91 |
| <i>Mitol</i>                            |           |
| RESPONSÁVEL                             |           |

Proc. N.º 367/91  
 003  
*Mitol*

AO EXM<sup>o</sup>. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO,  
 SEGUE O PRESENTE PROCESSO PARA PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS :

EM, 04-10-91 .

*Mitol*  
 Maria Teixeira de Oliveira Coelho  
 Serviços de Protocolo  
 Portaria 001/CMOPO/91

AO Assessor Jurídico,  
 segue o presente processo  
 p/ conhecimento e providências  
 cabíveis.

Em, 05.10.91

*Plort*  
 Cláudio Pereira de Castro  
 Presidente

À Seção Legislativa  
 Conferir, anotar e arquivar.

Em, 07-10-91.

*Juanf.*  
 José Martins dos Anjos  
 Assessor Jurídico  
 Port. Nº 091/CMOPO/90